# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/088/2015

Partes: Município de Congonhas X Cadar Engenharia Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares no Município de Congonhas, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, na cidade de Congonhas-MG. O contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Serviços, cujo prazo de execução será de até no máximo 18(dezoito) meses. Valor: R\$15.212.307,14. Data: 21/08/2015.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/089/2015

Partes: Município de Congonhas X Limine Construtora Eireli-ME. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, Praça Olímpica, s/nº, Bairro Praia, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, na cidade de Congonhas-MG. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, cujo prazo da obra será de 9(nove) meses, a contar da data da assinatura da ordem de serviço. Valor: R\$1.892.050.22. Data: 21/08/2015.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/069/2015

Objeto: Aquisição de itens necessários às Creches Municipais Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida e Rosa Cordeiro de Freitas. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 11/09/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 11/09/2015 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - PORTARIA PMC/048/2015

# TOMADA DE PREÇOS PMC/004/2015

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- Licitantes participantes e inabilitadas: MGTM Ltda, e Memória Arquitetura Ltda. Concedido às mesmas o prazo de 8 dias úteis previsto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 para sanar irregularidades apontadas. Congonhas, 27 de agosto de 2015. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Presidente CPJL.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - PORTARIA PMC/048/2015

#### TOMADA DE PREÇOS PMC/005/2015

JULGAMENTO DE RECURSO – HABILITAÇÃO – Procedente o recurso e habilitada a licitante VMF Construtora Ltda. Ficam as licitantes habilitadas Silva Neto Construções Ltda-EPP, Almeida e Echeverria Engenharia Ltda-EPP, Construtora AGD Ltda, Circuito Engenharia e Construções Ltda, Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda – ME, Construtora Greeng Ltda e VMF Construtora Ltda – ME, convocadas para abertura do envelope de proposta às 8:30 hs do dia 1º de Setembro de 2015. Congonhas, 28 de agosto de 2015. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Presidente CPJL.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## 2ª ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/003/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento de eletrônico, com fornecimento de central de alarmes, sirenes e sensores de presença, central de monitoramento, base de ponto atendimento com equipe tática móvel e circuito interno de TV (CFTV) nos edifícios da Administração Pública Municipal. O Pregoeiro do Município de Congonhas, MG, nomeado pela Portaria nº PMC 049/2015, alterada pela Portaria nº PMC/058/2015 admitindo em parte a impugnação, decide alterar o edital do pregão supracitado, a saber: 1) O subitem 3.1.3.14, do Termo de Referência e o subitem 7.1.3.14, da Minuta do Contrato, passarão a viger com a seguinte redação: "Se um determinado cômodo da unidade possuir um tamanho superior ao de abrangência do sensor, devem ser colocados tantos sensores quanto forem necessários para que não existam zonas mortas no seu interior."2) O subitem 2.4.4 passará viger com a seguinte redação: "NVR - Possuir Saídas HDMI e VGA simultâneas de até 1920 x 1080 resolução.; Permitir a reprodução instantânea para o canal atribuído durante multi-canal modo de exibição; Capacidade de 1 disco rígido SATA até 500 GB; DDNS (Dynamic Domain Name System); Duas vias de entrada de áudio 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1k); Possuir largura de banda de entrada de no mínimo - 50 Mbp; Possuir mínimo 40Mbps banda de saída; Até 128 conexões remotas; HDMI / saída VGA 1-ch, resolução: 1920 × 1080p / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz; Saída de áudio 1-ch, RCA (Linear, 1k); Live view / Reprodução resolução 1080P / UXGA / 720P / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF; Possuir interface de Rede 1 RJ-45 10/100 Mbps"; 3) O subitem 2.4.8 passará viger com a seguinte redação: "Monitor de no mínimo de 15 polegadas, com resolução mínima que atenda os equipamentos NVR." 4) O subitem 2.4.5 passará viger com seguinte redação: "A Câmera IP deverá possuir sensor CCD ou CMOS de 1/3" com escaneamento progressivo; Iluminação mínima de 0.07lux e 0lux com Infravermelho ligado; Possuir Lentes de 4mm; Ângulo de visão: 79°; Possuir redução digital de ruídos; Possuir WDR digital ou função similar de correção de luz de fundo; Função Dia & Noite com filtro de infravermelho (ICR); Compressão de vídeo H.264/MJPEG; Possibilitar ajustes de taxa de dados (bit rate) de 32kbps a 8Mbps; Possibilitar duplo stream de vídeo; Possibilitar taxa de quadros 1920 × 1080 a 30fps; Possuir os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, PPPoE, SMTP, NTP, SNMP, HTTPS, FTP, 802.1x, Qos; Alcance Infravermelho de no mínimo 20 metros; Alimentação PoE (802.3af) /12VDC; Saída Ethernet RJ45 10M/100M; Câmera devera ser nativa IP, não serão aceitos câmeras analógicas com conversores de vídeo; Deverão ser fornecidas com suporte e todos os acessórios de instalação em teto ou parede necessários para a perfeita instalação, ajustes e funcionamento." 5) Excluir do Termo de Referência o subitem 3.1.3.4, bem como o subitem 2.1.3.4, do edital. 6) Designa para o dia 04/09/2015, a nova data do Pregão, com o credenciamento iniciando-se às 9h e término para 9h30 min. e realização da etapa de lances às 9h35 min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 27/0/2015. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO Nº 6.219, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

# Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.461, de 10 de dezembro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	100	78.000,00
Total			78.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.012 – Homenagens e Recepções			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48	100	13.260,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47	100	1.000,00
02.01.27.812.0049.8.009 – Capacitação Profissional dos Serv. P. da FUMCULT			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42	100	2.560,00
02.01.27.812.0050.8.004 – Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	30	100	15.975,00
02.01.13.392.0048.8.003 – Apoio ao Jubileu de Congonhas			

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29	100	5.000,00
02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5	100	40.205,00
Total			78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2015.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# PORTARIA Nº PMC/348, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Concede interrupção de autorização para afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Maria de Fátima Rocha Fiqueredo, constante no Processo Administrativo nº 10438/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 24 de agosto de 2015, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida à servidora Maria de Fátima Rocha Figueredo, matrícula 60411, Professor PEB I, pela Portaria n.º PMC/67, de 3 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2015.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/349, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEB I e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Maria de Fátima Rocha Fiqueredo, matrícula 60411, do cargo efetivo de Professor PEB I, a partir de 24 de agosto de 2015, conforme Processo Administrativo nº 10439/2015.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2015.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# PORTARIA Nº PMC/350, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 037/2015, da PREVCON; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/066/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável <u>Lucivane Aparecida Godinho Duarte</u>, matrícula 2205, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de agosto de 2015.

## JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/351, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº 036/2015, da PREVCON; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/067/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo exercido pelo ex-servidor efetivo estável Fábio José Ramos, matrícula 1878, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de agosto de 2015.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/352, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia membros para composição do "Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea "i", da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN, conforme preceitua a Lei n.º 2.768/2007, para exercerem o mandato referente ao biênio 2015/2017:

I – REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Obras
Titular: Walter Guilherme de Freitas
Suplente: Arildo Gonçalves Dias

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Titular: Christian Elizandro Souza Costa Suplente: Leonardo Meijon Teixeira

 c) Secretaria Municipal de Planejamento Titular: Douglas Montes Barbosa Suplente: Eva Nilma Ribeiro Agrusa

 d) Secretaria Municipal de Finanças Titular: Tânia Namiko Kashiwakura

Suplente: Alexandre Magno Ferreira de Castro

e) Diretoria de Gestão Urbana

Titular: Elizabeth do Carmo Cordeiro da Silva Suplente: Adriana Andréa de Castro Maia Oliveira

f) Diretoria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito

Titular: José Pedro Miranda Suplente: Vanessa Jussara de Freitas

g) Diretoria Patrimônio Histórico Titular: Luciomar Sebastião de Jesus Suplente: Cristiano de Oliveira Silveira Costa

i) Procuradoria Jurídica
Titular: Rafael Luiz de Oliveira
Suplente: Ricardo Alexandre Gomes

#### II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Júlio César da Silva Suplente: Carlos Afonso Magalhães

III – Representante do IPHAN Titular: Hanny Cardoso Vartuli

Suplente: Bárbara Monteiro Cordeiro e Silva

IV - Representantes dos Movimentos Sociais e Populares indicados pela UNACCON

a -Titular: Rodrigo Ferreira Silva Suplente: João Celestino Gomes

b -Titular: Marcelo José dos Reis Suplente: Carlos Eustáquio Mendes

c -Titular: Antônia Edilza Jesus Coelho Suplente: Mônica da Silva Santana Santos

d -Titular: Ivana Celestina Gomes Fidelis Suplente: Lucineia Vitor Gomes

V - Representantes dos Empresários indicados pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas - ACISC

a -Titular: Moacir Resende dos Santos

Suplente: Luciano Faria

b -Titular: José Geraldo Oliveira Motta Suplente: Luiz Carlos Milagres

VI - Representante dos Trabalhadores indicado pelo Sindicato Metabase de Congonhas

Titular: Sidiney José Roque Suplente: Luciomar Pedro

VII - Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

a -Titular: Gilmar Guimarães de Oliveira (OAB) Suplente: Nisio José Soares Júnior (OAB)

b -Titular: Harley Sander Silva Torres (IFMG) Suplente: Wandercy Luiz Miranda (IFMG)

VIII - Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas - COMUPHAC

Titular: Maurício Geraldo Vieira

Suplente: Ronaldo José da Silva de Lourdes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2015.

# JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

# EXPEDIENTE

# ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

# ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

# ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON.